

## **PARECER JURÍDICO**

Cuida-se de processo licitatório minutado sob a forma de Tomada de Preços N.º 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE. Em princípio, esta assessoria jurídica esclarece que a presente análise não possui natureza vinculativa, não se adentrando na esfera de discricionariedade e nem tampouco dos preços, por ser de competência da secretaria municipal demandante da licitação, restringindo esta análise apenas quanto aos aspectos jurídicos e legais da minuta do edital e da minuta de contrato.

Analisando a minuta de edital e a minuta de contrato constantes do referido processo licitatório, esta assessoria jurídica sugere que sejam adequados os seguintes pontos:

i) seja retificado o item 1.1 da minuta de edital, uma vez que em sendo o objeto de licitação a construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde, entendemos, a nosso sentir, que cabe a ela e não à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a requisição dessa obra, ainda que a especificação de projetos técnicos seja de sua competência, dado o princípio da segregação de funções;

ii) em sendo a Secretaria Municipal de Saúde a secretaria demandante, e, portanto, a nosso sentir, a autoridade superior do presente certame, a ela caberá a homologação do certame, devendo por essa razão ser alterado o item 11.4;

iii) seja retificada a minuta de contrato, pois em sendo a nosso sentir a autoridade superior a Secretaria Municipal de Saúde a ela caberá a celebração do futuro contrato e bem assim a requisição do próprio processo;

iv) seja retificada a vigência contratual descrita na cláusula quarta da minuta de contrato, uma vez que difere do quanto esboçado na minuta de edital.

Uma vez sanados e retificados os apontamentos acima citados, opinamos pela LEGALIDADE da minuta de contrato e da minuta de edital, para efeito dos termos do Artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

**Paulo Santana Advogados Associados**  
*Assessoria Jurídica*